



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 14 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 478

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Extrato	7
Contratos	8
Aviso de Licitação	8
SAAE	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.778/2023**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Ituverava - CME, e revogam-se as Leis Municipais nºs 3.168/1997 e 4.571/2019, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei Municipal nº 3.168, de 15 de outubro de 1997, e suas alterações, ficará organizado nos termos desta lei.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, deliberativo, mobilizador, propositivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, e vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º- A função consultiva, tem por objetivo acolher as inquietações, as consultas, solicitações diversas e credenciamento submetidas ao colegiado pelas instituições públicas ou de Estado, bem como da própria comunidade, seja de forma isolada ou por grupo de cidadãos.

§ 2º - A função deliberativa, são exercidas pela aprovação de normas para o Sistema Municipal de Ensino e deliberações sobre assuntos relativos ao processo educacional das instituições que compõem, a serem homologadas e executadas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para elevar a qualidade de ensino.

§ 3º - A função mobilizadora, se caracteriza pelo estímulo à participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais.

§ 4º - A função propositiva, ocorre quando o Conselho propõe e oferece sugestões ao Executivo em assuntos educacionais.

§ 5º - A função fiscalizadora, é exercida na verificação do cumprimento da legislação e as normas educacionais pelas instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º- São atribuições do Conselho Municipal de Educação, além das previstas na legislação federal, estadual e municipal:

I - estabelecer diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, respeitando as normas básicas da educação nacional, estadual e municipal, no que diz respeito:

a) às etapas da educação infantil e do ensino fundamental, e às modalidades da educação especial e da educação de jovens e adultos;

b) ao funcionamento e credenciamento dos estabelecimentos de ensino;

c) aos regimentos e propostas pedagógicas das unidades educacionais;

II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - acompanhar o censo escolar, recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e o ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

V - mobilizar a comunidade local para a inclusão de pessoas com deficiência, em classes comuns do ensino regular;

VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII - emitir parecer sobre convênios e parcerias que envolvam o repasse de recursos públicos;

VIII - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

X - exercer competência recursal contra resultados de avaliação de rendimento escolar, esgotadas as respectivas instâncias;

XI - exercer competência recursal contra os indeferimentos de processos que envolvam autorização de funcionamento, credenciamento, alterações e encerramento de atividades escolares, relacionados aos estabelecimentos de ensino de educação infantil particulares, esgotadas as respectivas instâncias;

XII - representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Câmaras e Comissão;

XIII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XIV - elaborar e alterar o seu regimento interno.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados e distribuídos da seguinte forma:

I. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, (Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Secretário de Escola, Escriurário, lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal);

V. 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos da educação básica pública;

VI. 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública municipal da Educação de Jovens e Adultos, eleito por seus pares;

VII. 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública secundarista, eleito por seus pares;

VIII. 1 (um) representante do CACS FUNDEB;

IX. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

X. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil (I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XI. 1 (um) representante do sindicato e ou associações dos professores da educação básica pública municipal;

XII. 1 (um) representante do CAE - Conselho da Alimentação Escolar Municipal;

§ 1º- Cada membro do Conselho Municipal de Educação terá um suplente, sendo, no caso dos representantes eleitos em plenárias, respeitada para sua indicação a ordem decrescente dos votos da eleição.

§ 2º- A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

§ 3º- A indicação do representante previsto no inciso I, deste artigo, será feita pelo Secretário Municipal da Educação.

§ 4º- Todas as eleições previstas para a escolha e indicação de representantes para o Conselho Municipal de Educação deverão obedecer a um calendário único, previamente elaborado e informado pela Comissão Eleitoral, que terá a responsabilidade de organizá-las e supervisioná-las, sob a coordenação do Poder Executivo.

§ 5º- A Comissão Eleitoral a que se refere o parágrafo anterior será designada pelo Secretário Municipal da Educação, considerando a representatividade dos segmentos do setor público e da sociedade civil.

§ 6º- Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à indicação pelas entidades ou à participação no processo eletivo, bem como durante todo o mandato.

§ 7º- O conselheiro que se afastar das atribuições que correspondem ao segmento que representa no Conselho Municipal de Educação será automaticamente afastado do exercício de conselheiro.

§ 8º- Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação do vínculo com a entidade que os indicou.

§ 9º- São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos responsáveis pelas Pastas da Administração Direta e Indireta;

II - pais e responsáveis legais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 10 - A função de conselheiro, considerada de relevante interesse público, não será remunerada e se sobrepõe a qualquer outra.

CAPÍTULO III

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º- O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 04 (quatro) anos.

§ 1º- O mandato dos conselheiros extinguir-se-á sempre em 1º de janeiro, ainda que, por retardamento na

indicação, nomeação ou posse, venha a ter duração inferior a quatro anos.

§ 2º- O membro titular e seu respectivo suplente não poderão ser reconduzidos ou reeleitos para mandatos sucessivos, pelo mesmo segmento.

§ 3º- O mandato de qualquer conselheiro será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por 05 (cinco) sessões plenárias consecutivas ou 08 (oito) intercaladas, sem justa causa ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, à metade das sessões plenárias ou das câmaras e comissões realizadas no decurso de um ano.

§ 4º- Havendo a renúncia de que trata o § 3º deste artigo, a cadeira do titular será assumida pelo suplente em caráter definitivo.

§ 5º- O Chefe do Poder Executivo nomeará, por portaria, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, com indicação do seu respectivo mandato e segmento representado.

Art. 6º- O Secretário Municipal da Educação, pessoalmente ou por representante que designar, terá acesso às sessões plenárias do conselho, participando dos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 7º- O Secretário Municipal da Educação poderá submeter ao Conselho, projetos sobre qualquer matéria da competência desse órgão para discussão e deliberação, os quais, se assim for solicitado, deverão ser votados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrada no Conselho.

§ 1º- Esgotado o prazo de que trata o caput deste artigo, sem deliberação, os projetos serão considerados aprovados, devendo o Presidente do Conselho Municipal de Educação encaminhar as deliberações à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 10 (dez) dias, para publicação.

§ 2º- Eventualmente, caso o projeto envolva matéria que exija tramitação urgente, desde que devidamente justificado pela Pasta, o prazo de que trata o caput deste artigo será de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º- O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, em sessões públicas, convocadas pelo Presidente, deliberando com maioria simples dos membros presentes.

§ 1º- As reuniões ordinárias serão mensais.

§ 2º- As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias, convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, considerando apenas dias úteis, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§ 3º- Qualquer pessoa pode ser convidada por um dos membros a comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Educação, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, sem direito a voto.

Art. 9º- A presidência do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros por maioria absoluta.



Art. 10 - O mandato da Presidência será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação deverá dar ampla publicidade de seus atos e de suas reuniões.

Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal de Educação, sejam titulares ou suplentes, serão dispensados de suas funções laborais para participar das reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, sem qualquer forma de prejuízo, bem como nas demais atividades do colegiado, quando convocados pela Presidência.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação deverá proporcionar formação continuada aos membros do Conselho Municipal de Educação para garantir melhor atuação e qualificação do colegiado.

Art. 14 - A composição do Conselho Municipal de Educação, após a publicação desta lei, será renovada integralmente, extinguindo os mandatos anteriores a partir da portaria de nomeação prevista no § 5º do artigo 5º desta lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 3.168/1997, e 4.571/2019.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 08 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 08 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 19.237/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO, o ofício nº 041/2023 e 044/2023, da Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Boletim de Ocorrência B.O D3860-1/2023, narrando o fato ocorrido, envolvendo servidores da educação;

CONSIDERANDO, o despacho do Procurador Jurídico do Município determinando a abertura de processo de Sindicância para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, o ofício do Secretário Municipal da Administração, datado de 02 de fevereiro de 2023, em anuência ao determinado pela Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO, o deferimento do Senhor Prefeito Luiz Antônio de Araújo, acerca da emissão de portaria para abertura de Sindicância, visando apurar possível responsabilidade praticada por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE

Determinar à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instituída

pela Portaria nº **18.257/21**, composta pelos servidores municipais, **EDMAR GOMES FERNANDES**, **RODRIGO DOS SANTOS** e **PATRICIA JUNQUEIRA MIGLIORI MAGGIO**, a presidência do primeiro, para que no prazo de 30 (trinta) dias, procederem à apuração dos fatos mencionados, relativo à possível irregularidade praticada por servidores municipais, com a emissão do respectivo relatório conclusivo.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.238/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, RG.25.454.902-0, das funções do cargo em provimento efetivo de Vigia, a partir de **01 de março** do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.239/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder aos servidores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei nº 4.363/15, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de março de 2023, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência março/2023
AFIF DE QUEIROZ NEHEMY	Biomedico	26.676.576-2	42
CINTIA PERIM TOLEDO DA SILVA	Cozinheiro	25.381.173-9	17
CLAUDIA REGINA DE SOUSA DAUR	Supervisor de setor	19.216.227-5	34
DANIEL DE LIMA GAMBÍ B. FARIA	Auxiliar de setor	28.121.620-4	33
FATIMA AP. BARBOSA NUNES	Encarregado de setor (STSG)	9.438.671	37
FERNANDO HENRIQUE MENDES BALATORE	Ajudante Geral	29.283.428-7	13
FLAVIA PEREIRA BALBINO	Merendeiro	41.545.440-2	08
FRANCISCO LIMA DA SILVA	Encarregado Serviços	16.652.508-X	21
JOAO FURTADO DE OLIVEIRA	Operario	12.504.357	11
MARCELO LIPORACI S. MACHADO	Oficial Administrativo	21.964.986	38
MARIA AP. DA SILVA II	Servente	24.236.318-0	14
ODAIR GONCALVES DE OLIVEIRA	Tratorista	20.753.140	21
RUBIA BATISTA RAMOS FERREIRA	Servente	24.390.504-X	08

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

**PORTARIA Nº 19.240/23**

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Conceder aos professores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei nº. 4.363/15 e da Lei nº 4.087/2012, anexo II (**Tabela I - Infantil; Tabela II - PEB I; Tabela III - PEB II**), conforme requerimento protocolado sob nº 5.876/19, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de março de 2023, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência março/2023
CLAUDIA BERNADETE DA SILVA M. SILVA (2º CARGO)	Prof. Educ. Infantil Tabela I	19.790.045	08
CLAUDIANARA DE PAULA SILVA	PEB I Tabela II	25.453.557-4	08
ELIS REGINA DE FREITAS SOUZA	Prof. Educ. Infantil Tabela I	18.604.740-X	08
FRANSERGIO PEDRO MARTINS	PEB II Tabela III	41.622.672-3	05
KELY CRISTINA GOMES OLIVEIRA	PEB I Tabela II	25.453.436-3	08
MARIA CONCEICAO AVANCI PALHARES	Prof. Educ. Infantil Tabela I	14.822.693	08
MARIA REGINA DE OLIVEIRA	Prof. Educ. Infantil Tabela I	17.280.366-4	08
RENATA CRISTINA DA SILVA	PEB I Tabela II	25.929.488-3	08
ROGERIA DE FREITAS V. BETTINI	PEB I Tabela II	17.280.319	08
SUDETE HELOISA B. DE O. MACHADO	Prof. Educ. Infantil Tabela I	19.790.025-2	08

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 19.241/23**

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Conceder à funcionária **SHEILA ALVES FERREIRA**, RG 24.236.210-2, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **licença para tratar de interesse particular**, por 02 (dois) anos, nos termos do art. 76, da Lei Municipal nº. 2.813/92, de 15.06.92, com redação dada pela Lei nº. 3.331/01, de 11.04.01, a partir de **06.03.2023**, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1429/2023, deferido em 03.03.2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 06 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 06 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 19.242/23**

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Designar, nos termos da Lei Municipal nº. 3.932/2009, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2023/2025, em substituição a Portaria de nº 19.161/2022, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**1 - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Titular - Aline de Freitas Souza - RG 26.469.401-6;
Suplente - Neiva Borges de Oliveira Rodrigues - RG 18.792.237-8.

2 - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular - Cleusa Maria Moraes de Souza Matos - RG 16.652.346-X;
Suplente - Adrimara Alves dos Santos - RG 27.622.800-5.

3 - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular - Sônia Eli Ferreira Silva - RG 11.349.603;
Suplente - Aline Costa Cirilo Campos - RG 41.545.113-9.

4 - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular - Renan Calliman de Oliveira - RG 47.670.341-4;
Suplente - Lisiany de Freitas Santos Oliveira Silva - RG 22.625.549-9.

5 - Representantes da Secretaria Municipal do Esporte:

Titular - Marcelo Ambrósio Fontebassi - RG 25.454.884-2;
Suplente - Antônio Passatuto Neto - RG 40.372.764-9.

6 - Representantes do Segmento Municipal da Habitação:

Titular - Flávia Silva dos Santos Faria - RG 25.453.246-9;
Suplente - Rubiana Maltezi Barbosa de Oliveira - RG 25.454.455-01.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**1 - Representantes do Segmento de Atendimento à Pessoa com Deficiência:**

Titular - Jacqueline Freitas Ferreira - RG 49.706.718-3;
Suplente - Thais Pereira - RG 49.728.926-X.

2 - Representantes dos Trabalhadores/Movimento Popular/Associação de Bairro:

Titular - Cristina Aparecida da Silva Azevedo - RG 27.496.210;
Suplente - Daniela Urias Martins - RG 25.456.270-X.

3 - Representantes do Trabalho com Criança e Adolescente:

Titular - Jéssica Arruda de Lima - RG 48.427.503-3;
Suplente - Christiane Milessa Gonçalves - RG 38.691.238-5.

4 - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular - Paulo Sérgio do Nascimento Assunção - RG 55.887.705-9;
Suplente - Jorge Luís de Medeiros Barbosa - RG



50.351.700-8.

5 - Representantes de Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social:

Titular – Nícia Renata Matos Lopes – RG 25.929.611-9;

Suplente – Aline Carla Silva Pereira – RG 47.321.985-2.

6 - Representantes Atendimento ao Idoso:

Titular – Mariana Lima de Oliveira Costa – RG 48.888.978-9;

Suplente – Geane Silva Carvalho – RG 48.437.749-8.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 19.243/23****LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**CONSIDERANDO**, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;**CONSIDERANDO**, o ofício nº 018/2023, Ref.: Notícia de Fato (Representação Civil) n. MP 43.0307.0001073/2022-1, do Ministério Público, juntamente com a denúncia envolvendo servidores públicos da área da saúde, e requisitando a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos;**CONSIDERANDO**, o despacho do Procurador Jurídico do Município, remetendo-se ao Secretário Municipal da Administração para as devidas providências;**CONSIDERANDO**, o ofício do Secretário Municipal da Administração, solicitando a instauração de sindicância, em atendimento ao pedido da Promotoria;**CONSIDERANDO**, o deferimento do Senhor Prefeito Luiz Antônio de Araújo, acerca da emissão de portaria para abertura de Sindicância, visando apurar possível responsabilidade praticada por servidores públicos municipais;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;**R E S O L V E**Determinar à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instituída pela Portaria nº **18.257/21**, composta pelos servidores municipais, **EDMAR GOMES FERNANDES, RODRIGO DOS SANTOS** e **PATRICIA JUNQUEIRA MIGLIORI MAGGIO**, a presidência do primeiro, para que no prazo de 30 (trinta) dias, procederem à apuração dos fatos mencionados, relativo à possível irregularidade praticada por servidores municipais, com a emissão do respectivo relatório conclusivo.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****PORTARIA Nº 19.244/23****LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**R E S O L V E**Cessar a Gratificação Emergencial, contida na Lei nº 4.713/2022, concedida a funcionária **FATIMA CRISTINA DE ASSIS MANFRIN**, RG. n.º 13.677.765, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, concedida através da portaria nº 18.817/22, a partir de **06.03.2023**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de março de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****Outros atos oficiais****EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS****SOLICITAÇÕES****DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (PÓS-RECURSO)**O Prefeito do Município de Ituverava, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pretérita de 06 de março de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **20 de março de 2023**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ituverava (SP), 13 de março de 2023.

Luiz Antônio de Araújo

Prefeito**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Senhor Prefeito, **considerando:**



A ocorrência da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, no dia 17 de fevereiro, às 08h15min;

A presença de 01 (uma) empresa interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital;

A habilitação de 01 (uma) empresa que se sagrou vencedora da etapa de lances, e finalmente;

A renúncia expressa de manifestação recursal, às fls. 134 deste volume.

DECIDO:

Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023, e, ainda, de acordo com a Ata da Sessão Pública juntada às fls. 131/135, **ADJUDICO** os seus objetos para a seguinte empresa:

· **VALTER DIAS PEREIRA ME - CNPJ: 00.004.145/0001-60;**

Encaminho o presente auto, com 01 (um) volume até o presente ato, ao senhor Prefeito, para que, querendo, realize a Homologação.

Após, renove-se o presente ao Setor de Licitações para o cumprimento das cautelas de praxe.

Este resultado, como de costume, deverá ser publicado no Átrio Municipal e no Diário Oficial do Município.

Ituverava-SP, 13 de março de 2023.

MARLENE TEODORO

Pregoeira

Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023

(assinado no original às fls. 145 - volume 01)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Vistos.

Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 145, **HOMOLOGO**, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedora a empresa:

· **VALTER DIAS PEREIRA ME - CNPJ: 00.004.145/0001-60;**

Fica o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Homologação no Diário Oficial do Município.

Aos servidores do Setor de Licitações, na forma da lei, publique-se.

Ituverava-SP, 13 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

PREFEITO

(assinado no original em folhas 146 - volume 01)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.491/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Vistos.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do resultado da sessão pública, com sua ata juntada em folhas 489/491 pela Comissão de Licitação devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na cláusula 1.1 do Edital Nº 011/2023 em folhas 100 do volume 01, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da licitante: PAVINI ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Capitão Canuto de Azevedo, 1.762, Vila Aparecida - Franca/SP - CEP: 14.401-253, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.444.816/0001-06, cujo preço global foi de R\$369.427,25 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o licitante adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a caução de que trata a cláusula 8.3 do Edital Nº 011/2023 em folhas 111 do volume 01 e para comparecer nesta Prefeitura para a assinatura.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Publique-se.

Ituverava-SP, 13 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

PREFEITO

(assinado no original em folhas 496 - volume 01)

Extrato

Extrato de READEQUAÇÃO DE PREÇO COM BASE NO CONVÊNIO CONFAZ 162/94 da Ata de Registro de Preços nº 050/2022; Pregão Presencial nº 013/2022; Processo Licitatório nº 020/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE E FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedor: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 11.260.846/0001-87; Pedido solicitado, analisado e deferido: "(...) Portanto, o valor do item 40 - DENOSUMABE 60 MG (PROLIA) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 ML passa a ser de R\$ 578,34 a partir do dia 9 de fevereiro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. (...)” Ituverava/SP, 13 de março de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 7/2022 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Dispensa de Licitação 01/2019 - Processo Licitatório nº 06/2019- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS POIS TRATA-SE DE SERVIÇOS NECESSARIOS, CONFORME JUSTIFICATIVA**



DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS; " (...) fica o referido contrato aditado, prorrogando sua vigência para mais 12 (doze) meses **a partir de 13 de fevereiro de 2023.** (...) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avançadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.". Ituverava (SP), 09 de março de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE FRANCA/SP E UBERABA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151.

CONTRATADA: G. RAMOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI ME; **CNPJ:** 24.623.156/0001-97.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais), sendo a cota parte de 60% da Prefeitura no valor de R\$1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais). Os outros 40% serão custeados pelos universitários, usuários do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Ituverava-SP, 13 de março de 2023.
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.434/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA AS SECRETÁRIAS DO BEM ESTAR, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITUVERAVA E EDUCAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151.

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA; **CNPJ:** 07.612.306/0001-48.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$353.981,20 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; **CNPJ:** 08.528.442/0001-17.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$21.645,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151.

CONTRATADA: P&V ALIMENTOS LTDA; **CNPJ:** 31.061.801/0001-90.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$33.277,80 (trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Ituverava-SP, 13 de março de 2023.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO
(PREFEITO)

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, EDITAL Nº. 022/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme condições editalícias. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 31 de março de 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. Os autos, disponíveis para qualquer cidadão, bem como as cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 09 de março de 2023.

Renan Calliman de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito

SAAE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - CNPJ: 46.709.309/0001-56.

CONTRATADA: OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - CNPJ: 05.216.910/0001-20

VALOR REGISTRADO: ITEM 01 - R\$ 1,66, ITEM 02 - R\$ 1,90

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA: R\$ 258.620,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - CNPJ: 46.709.309/0001-56.

CONTRATADA: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.591.897/0001-38

VALOR REGISTRADO: ITEM 03 - R\$ 3,02, ITEM 04 - R\$ 1,70 e ITEM 07 - R\$ 1,55

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA: R\$ 394.520,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - CNPJ: 46.709.309/0001-56.

CONTRATADA: GPS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI - CNPJ: 32.768.148/0001-67

VALOR REGISTRADO: ITEM 05 - R\$ 2,38

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - CNPJ: 46.709.309/0001-56.

CONTRATADA: GR INDUSTRIA E COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTSA - CNPJ: 03.157.268/0002-00

VALOR REGISTRADO: ITEM 06 - R\$ 9,25

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA

Ituverava, 09 de março de 2023.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR - SUPERINTENDENTE

.....